Lei 1.508/03 de 16 de abril de 2.003.

"RECONHECE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 37 da Lei Federal 4.320/64, faço saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1- Ficam reconhecida e autorizado o pagamento dos Credores abaixo descriminado no valor Total de R$ 96.982,59 (noventa e seis mil novecentos e oitenta e dois reais cinqüenta e nove centavos), o debito da Prefeitura Municipal de Major Vieira:

a) Auto Posto Denílson R$ 57.030,09
b) JCA Construções e Projetos R$ 39.952,50

Artigo 2 – As despesas de que tratam o artigo precedente serão empenhadas obedecendo a seguinte classificação orçamentária:
ORGÃO : 11 Encargos Gerais do Município
UNIDADE: 1101 Encargos Gerais do Município
Projeto Atividade: 2030 Pagamentos de Restos a Pagar
3.190.92.00.0000 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 96.982.59

Artigo 3 – Fica homologada a despesa constante da Alínea "A" do artigo 1º no valor de R$ 57.030,09.

Artigo 4 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 10 de janeiro de 2.003, e demais disposições em contrario.

Major Vieira, 16 de abril de 2.003.

Gabinete do Prefeito

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI